



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.790, de 09 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a liberação de lotes caucionados do Loteamento “Jardim Stracini”, que especifica e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, c.c. o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 15 de dezembro de 1979 e demais dispositivos constantes da legislação aplicável, e

Considerando o expediente datado de 1º de outubro de 2018, da lavra do senhor Marcos Antonio Colombo Filho, representante da empresa Jardim Stracini Empreendimentos Residencial SPE Ltda., no qual solicita a liberação de lotes da Quadras “A”, “D”, “G” e “I” do Loteamento jardim Stracini;

Considerando o despacho exarado pelo senhor Luis Carlos Lourençano, d. Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente, onde atesta que a empresa empresa Jardim Stracini Empreendimentos Residencial SPE Ltda., cumpriu todas as obrigações referente a infraestrutura do loteamento jardim Stracini,

Decreta:

Art. 1º. Fica autorizada a liberação da caução do loteamento denominado “Jardim Stracini”, cuja hipoteca foi firmada mediante Escritura Pública lavrada aos 11 dias do mês de outubro de 2016 no livro 173, paginas 321/330, do Tabelião de Notas de Cajobi/SP, ratificada no livro 174, páginas 245/260, em 29 de novembro de 2016, registrada no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga (matrícula nº 1.046), em 14 de fevereiro de 2017, liberação esta compreendida sobre os Lotes nº: “02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40” da “Quadra A”; Lotes nº: “01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17” da “Quadra D”; Lotes nº: “01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 21” da “Quadra G”; e, Lotes nº: “01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09” da “Quadra I” do referido loteamento.


Parágrafo único. Em face da liberação mencionada no “caput”, fica o Cartório de Registro de Imóveis local devidamente autorizado a proceder ao cancelamento das hipotecas respectivas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 08 de outubro de 2018.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria